



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CERTIDÃO
Atestado e deu fé que esta lei foi re-
gistrada no livro próprio n.
180, 181, 182 e publicada no
diário da Câmara Municipal
em 16 / 12 / 1998 Cassiana

LEI Nº 2.130 DE 16 DE dezembro DE 1.998.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre terceirização da exploração comercial dos serviços que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a terceirizar, através de concessão ou permissão administrativa, mediante licitação pública, a exploração comercial dos serviços de atendimento aos usuários do **Complexo do "PORTO DO BAÉ"**, nesta cidade, no que concerne a execução das obras e/ou exploração dos seguintes equipamentos:

- a) Bares;
- b) Lanchonete;
- c) Restaurante, bar e lanchonete;
- d) Sanitários;
- e) Concha acústica.

Tudo, conforme o Projeto e Memoriais descritivos do complexo.

Art. 2º - A concessão ou permissão será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual ou menor período, através de Aditivo contratual e autorização legislativa.

Art. 3º - Os direitos e obrigações do poder concedente e do concessionário serão objetos de especificações, no Edital de Licitação e no instrumento contratual próprio, que ficarão fazendo partes integrantes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 16 de dezembro de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal